

COMUNICADO TÉCNICO

Meio Ambiente



FIERGS CIERGS

ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO RS

CONSEMA atualiza Resolução 372/2018

Foi publicada no Diário Oficial do Estado (DOU), de 17 de agosto de 2018, a **Resolução CONSEMA nº 379/2018**, alterando a **Resolução CONSEMA nº 372/2018**, que por sua vez dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local.

A íntegra da Portaria encontra-se no [link](#).

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARCIAL

FEPAM institui procedimentos para obtenção da Licença de Operação Parcial

Foi publicada no Diário Oficial do Estado (DOU), de 16 de agosto de 2018 a Portaria da Diretora-Presidente da Fepam, nº 71/2018, que institui procedimentos para obtenção da Licença de Operação parcial, no âmbito de sua competência.

Considera-se Licença de Operação (LO) parcial, a permissão para operação de parte específica da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças ambientais anteriores, incluindo as medidas de controle ambiental e as condicionantes para a operação.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Meio Ambiente - CODEMA

Telefone: (51) 3347-8791

E-mail: codema@fiergs.org.br

A solicitação de Licença de Operação (LO) parcial deverá ocorrer via Sistema Online de Licenciamento (SOL). Além dos documentos obrigatórios, deverá ser apresentado, junto à solicitação de Licença de Operação (LO) parcial, Relatório Técnico Fotográfico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado, demonstrando o cumprimento às condições e restrições da licença que permite a instalação, bem como a implantação dos controles ambientais necessários à operação da atividade.

Uma vez concedida a Licença de Operação (LO) parcial, o analista da FEPAM deverá suprimir da Licença Ambiental que permitiu a instalação, a área, o processo ou a atividade que passou a constar na Licença de Operação (LO) parcial emitida sem a necessidade da solicitação Atualização de documento Licenciatório - Atulic, por parte do empreendedor.

A Portaria também estabelece que a renovação da Licença Ambiental que permite a instalação somente será concedida para o mesmo escopo contido na licença anterior.

[Link](#) para a íntegra da Portaria.

REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE REMESSA DE RESÍDUOS

FEPAM revoga autorizações gerais e para fora do Estado

Foi publicada no Diário Oficial do Estado (DOU), de 16 de agosto de 2018 a Portaria da Diretora-Presidente da Fepam, nº 72/2018, que revoga as autorizações gerais e autorizações de remessa de resíduos para fora do Estado emitidas com prazo de validade indeterminado.

Dispõe a Portaria que:

“Art. 1º. Ficam revogadas as Autorizações Gerais e Autorizações de Remessa para Fora do Estado do Rio Grande do Sul, emitidas pela FEPAM e constantes no Anexo I e Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único: Para o envio de resíduo para fora do Estado, o empreendedor deverá solicitar nova Autorização de Remessa para Fora do Estado do Rio Grande do Sul, através do Sistema Online de Licenciamento- SOL, www.sol.rs.gov.br. ”

O Anexo I lista as autorizações gerais revogadas, enquanto que, o Anexo II, lista as autorizações de remessas de resíduos para fora do Estado, também revogadas.

[Link](#) para a íntegra da Portaria com os anexos I e II contendo as listas de autorizações revogadas.